



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 121, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Saúde para o exercício do ano de 2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Saúde para o exercício do ano de 2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 3º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

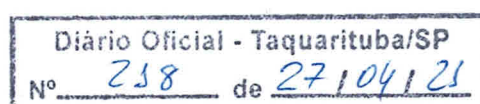
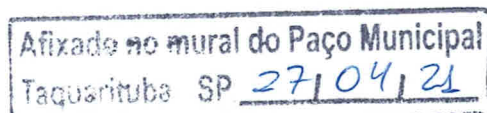
- I – Edvaldo Renan de Souza, RG. 44.759.452-7 – Escriturário;
- II – Marcelo Caetano Mota, RG. 44.122.903-7 – Escriturário;
- III – Moisés Ricardo Januário, RG. 33.038.309-7 – Escriturário;

Artigo 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



1
E.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 6º Fica revogado o Decreto n.º 19, de 13 de janeiro de 2021.

P.M. de Taquarituba, 23 de abril de 2021.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária